

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2019**
Protocolo: **108/2018**
Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede.**

OBSERVADO O DISPOSTO NAS LEIS COMPLEMENTARES n°s 123/2006 e 147/2014
LOTE 02: COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - (ME) E (EPP)

Recebimento das Propostas de Preços, da Documentação de Habilitação e Sessão Pública do Pregão:

O início de acolhimento das propostas ocorrerá:	às 9h30 min do dia 27/05/2019.
O limite para envio das propostas comerciais será até:	às 9h15 min do dia 03/06/2019.
A abertura das propostas ocorrerá:	às 9h15 min do dia 03/06/2019.
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá:	às 9h30 min do dia 03/06/2019.

ÍNDICE

1. Preâmbulo
2. Objeto
3. Vigência do Contrato, preço máximo admitido e recursos financeiros
4. Condições e restrições de participação
5. Caderno de Licitações
6. Informações
7. Impugnações ao edital
8. Credenciamento no aplicativo "Licitações-e"
9. Acesso ao sistema do Pregão Eletrônico
10. Proposta de Preços
11. Da análise das propostas e dos lances
12. Prazos e formas para encaminhamento da documentação de habilitação e proposta comercial
13. Dos Recursos
14. Da adjudicação
15. Assinatura do Contrato
16. Das Penalidades
17. Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo I A	Comprovante de Visita Técnica;
Anexo II	Modelo de Proposta;
Anexo III	Minuta de Contrato;
Anexo IV	Modelo de Declaração do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
Anexo V	Folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor;
Anexo VI	Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VII	Modelo Referencial de Atestado de Capacidade Técnica;
Anexo VIII	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
Anexo X	Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

EDITAL

PREGÃO nº	009/2019
PROTOCOLO nº	108/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO	INTEGRAL

**OBSERVADO O DISPOSTO NAS LEIS COMPLEMENTARES nºs 123/2006 e 147/2014
LOTE 02: Cota reservada de até 25% - (ME) e (EPP)**

1. PREÂMBULO:

- 1.1. A **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, empresa de economia mista municipal com sede nesta cidade de Campinas/SP, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento de **menor preço por lote** objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede**, conforme condições e especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no modo de disputa aberto, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzido por empregado da EMDEC, denominado Pregoeiro, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e” constante da pagina eletrônica do Banco do Brasil S/A.
- 1.4. Prazo de Início de acolhimento das propostas: **9h30 min** do dia **27/05/2019**; Início da sessão de disputa de preços: **9h30 min** do dia **03/06/2019**. Obs.1: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.5. A licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas aplicáveis, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, bem como pelas deste edital e de seus anexos.
- 1.6. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A EMDEC APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO O DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES, BEM COMO O PREVISTO PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL NO ART. 10 DO DECRETO Nº 14.218/03.**

2. OBJETO:

- 2.1. Este Edital tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede**, de acordo com as condições e especificações completas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.
- 2.2. No **Anexo I – Termo de Referência** e na minuta do contrato (**Anexo III**) estão fixadas as condições do fornecimento.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PREÇO MÁXIMO ADMITIDO E RECURSOS FINANCEIROS:

- 3.1. A vigência do Contrato a ser firmado com a **Proponente Vencedora** será de **24 (vinte e quatro) meses** para o **Lote 01** e **12 (doze) meses** para o **Lote 02**, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, conforme Minuta constante do **Anexo III**, de acordo com a legislação vigente.
- 3.2. A presente licitação é do tipo menor preço por lote.
- 3.3. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme conta contábil 4318, os centros de custos 463001 (35%) e 563001 (65%), conta financeira 4404, para o **Lote 01**.
- 3.4. As despesas onerarão os recursos orçamentários e financeiros, reservados conforme contas contábeis 123120, 4342 e 123105, os centros de custos 463001 (35%) e 563001 (65%), contas financeiras 4505 e 8002, para o **Lote 02**.

4. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. DAS CONDIÇÕES:

4.1.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

c) Estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, Banco do Brasil S/A.

d) **cota de ampla participação:** destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

e) **cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP):** destinada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

f) Para o LOTE identificados como **“COTA AMPLA” (Lote 01):** Poderão participar todos os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos

g) No Lote identificado como **“COTA AMPLA”**, as licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 terão tratamento diferenciado das demais, consoante, disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

h) Para o LOTE identificado como **“COTA RESERVADA” (Lote 02):** Poderão participar exclusivamente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote de cota ampla.

4.2. DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1. Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;
- b) Sob processo de falência e insolvência civil;
- c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Reunidas em consórcio e/ou cooperativas;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

4.3. A participação neste Pregão implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas nos Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

5. CADERNO DE LICITAÇÃO:

5.1. O Processo Administrativo de Licitações e Contratos – PALC e o Caderno de Licitação composto de Edital e Anexos poderão ser consultado na EMDEC, no endereço constante do preâmbulo, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, mediante prévio agendamento pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame. O Edital e Anexos poderão ser obtidos em formato eletrônico, na extensão “PDF” (Edital e Anexos I a X), através de download do site da EMDEC, no endereço www.emdec.com.br (clicando no link “Licitações” e em seguida “Agenda de Licitações”) ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br; telefones: (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585.

5.1.1. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no site do Banco do Brasil S.A (www.licitacoes-e.com.br) e no site da EMDEC (www.emdec.com.br), na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

6. INFORMAÇÕES:

6.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas ao Agente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente esta licitação e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, ou enviada através do e-mail licitacoes@emdec.com.br devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas.

6.1.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1567, 3772-1583, 3772-1585 – Divisão de Compras.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à EMDEC, quem não o fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14.218/03 e do Art. 1º do Decreto Municipal nº 15.750/07.

7.1.1. As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida ao Agente de Licitações e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min.

7.1.2. A impugnação deverá ser decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis e antes da abertura do certame.

7.1.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”:

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema Banco do Brasil S/A, para a geração de chave de identificação e senha de acesso. A senha não é a da empresa licitante, ela é de responsabilidade da pessoa física que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

8.2. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil S.A. sediada no país, para que façam sua adesão ao aplicativo “Licitações”.

8.3. Para a Proponente correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.3.1. Firmar o “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.3.2. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.4. Para a Proponente não correntista do Banco do Brasil S/A, é necessário:

8.4.1. Fornecer cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

8.4.2. Firmar “Termo de Adesão ao Regulamento”;

8.4.3. Nomear representante (pessoa física), que será reconhecido como legítimo para realizar negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (“Termo de Nomeação de Representante”). O representante também será registrado no sistema. Assim, caso ele não seja correntista do banco, deverá fornecer cópia de identidade, CPF e comprovante de residência.

8.5. O aplicativo “Licitações” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br ou www.licitacoes-e.com.br.

- 8.6. O “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação de Representante” podem ser obtidos na página do aplicativo “Licitações” na Internet, opção “Solicitação de Credenciamento” no “Licitações”, ou fornecidos pelas agências do banco.
- 8.7. Para possibilitar maior segurança aos participantes, o credenciamento não é feito através da Internet. Ao preencher o formulário, a Proponente estará fazendo apenas um pré-cadastramento, que será enviado à agência por ele escolhida para posterior efetivação.
- 8.8. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de estar sob a penalidade referente ao artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 8.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.10. O uso da senha de acesso pela Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMDEC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Proponente ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.12. Na página do Licitações-e, na Internet, está à disposição em “Introdução às regra do jogo”, a Cartilha para Fornecedores. Em caso de dúvidas relativas ao sistema “licitacoes-e”, o interessado deverá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones 3003- 0500 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

9. ACESSO AO SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado da Proponente e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 9.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.
- 9.2. O encaminhamento de proposta implica o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 9.3. A Proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.4. Incumbirá à Proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. O licitante deverá preencher, em campo apropriado do SISTEMA ELETRÔNICO, as seguintes informações:

10.1.1.No campo “Valor Total do Lote R\$”, informar o preço total relativo ao Lote para o qual está enviando a proposta. O valor deverá ser expresso em Reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.1.1.1. O preço proposto inclui todos os custos e despesas direta ou indiretamente necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, inclusive tributários, sociais e trabalhistas, bem como o lucro da empresa de forma que nenhuma outra remuneração seja devida por conta da contratação licitada.

10.1.2.No campo “Informações Adicionais”, a licitante deverá identificar o produto ofertado informando a respectiva marca e/ou referência que irá fornecer, sob pena de ocorrer a desclassificação imediata pelo Pregoeiro.

10.2. Para elaboração da Proposta, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

10.2.1. Aceitação e atendimento das condições prescritas no presente Edital e nos Anexos que o integram;

10.2.2. O prazo de VALIDADE DA PROPOSTA é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

10.2.3. O número do CNPJ constante da Proposta deverá ser o mesmo da documentação entregue para habilitação.

11. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para cada Lote.

11.3. As Proponentes deverão estar conectadas ao sistema para participarem da etapa de lances, devendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4. As Proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, não sendo aceitos aqueles que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

11.5. A cada lance ofertado, a Proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.6. Os lances deverão se referir ao **VALOR TOTAL DO LOTE**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

11.7. Só serão aceitos lances inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema pelo próprio proponente.

11.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

11.9. Durante o transcurso da sessão pública, as Proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro dentro do tempo mínimo estabelecido para a disputa, uma vez observada a descontinuidade da oferta de lances. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado, findo qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11.1. Não será acionado o sistema eletrônico enquanto verificado a oferta de lances.

11.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.13. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

11.13.1. **Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

11.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.13.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

11.13.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.13.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

OBS: NÃO SE APLICAM AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO ITEM 11.13, E SUBITENS, AO LOTE 02 - Cota reservada de até 25% - (ME) e (EPP)

11.14. Quando houver uma única Proponente ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

11.15. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente à Proponente que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

- 11.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, observando o direito ao exercício de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, verificando a aceitabilidade da proposta e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá negociar com a Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.17.1. Em ocorrendo a aceitabilidade dos preços apresentados pela Proponente detentora da melhor oferta e a apuração do atendimento das condições habilitatórias pelo Pregoeiro, esse declarará vencedora do certame, ocasião em que a “sala eletrônica” restará aberta para a manifestação da interposição de recurso.
- 11.18. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita durante o prazo de 15 (quinze) minutos em que a “sala eletrônica” fica aberta para o envio de mensagens, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 11.19. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.20. Não serão aceitos recursos sem a síntese de suas razões ou recursos meramente protelatórios.
- 11.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.22. A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão implicará a decadência do direito de recurso.
- 11.23. A ata da sessão pública com a classificação das propostas e/ou lances apresentados poderá ser adquirida na EMDEC mediante solicitação.
- 11.24. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada na Internet no endereço www.emdec.com.br.
- 12. PRAZOS E FORMAS PARA ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 12.1. A Proponente detentora da melhor oferta de cada Lote, deverá encaminhar para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, no **prazo máximo de 03 (três) horas úteis**, salvo justificativa prévia aceita pela EMDEC, **a partir do final da realização da sessão do Pregão Eletrônico ou àquele que o Pregoeiro determinar, os documentos indicados nos itens abaixo:**
- 12.2. **A Proposta Comercial**, especificando o valor unitário, total e a marca dos itens arrematados – devendo esta ser preenchida no formulário do **Anexo II** do presente edital.
- 12.3. **A Documentação** necessária para **Habilitação** – relacionada nos itens abaixo.
- 12.4. Deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por cópia autenticada e se possível com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise, relativos a:
- 12.5. **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

12.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

12.6 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP¹) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO.

12.6.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (**Anexo VII – modelo referencial**);

12.6.1.2 O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.6.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.6.3. Itens considerados de maior relevância:

Para o Lote 01:

a) “Velocidade Real” dos links (2.1.10).

Para o Lote 02:

a) Switch Gerenciável (2.2.1.5);
b) Caixa de Cabo de Rede (2.2.1.8).

12.6.4. Serão aceitos somatórios de atestados.

12.6.5. As empresas interessadas deverão realizar visita técnica nas dependências da EMDEC, para verificar a relação dos pontos (Lote 01). A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste

¹ Súmula 24:- Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

- 12.6.6. O agendamento será feito pelo telefone (19) 3772.4250 ou pelo e-mail jose.castro@emdec.com.br, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado e ponto facultativo, das 09h30min as 16h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última vistoria, ocorrerá no dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

EMDEC - Divisão de Tecnologia da Informação
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
(19) 3772.4250 – José Wilson.

- 12.6.7. Será expedido Comprovante de Vistoria (**Anexo IA**) que deverá ser juntado ao envelope destinado aos documentos de habilitação.

12.7 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ;

- 12.7.2. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

- 12.7.2.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da **Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Proponente assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

- 12.7.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

- 12.7.4. **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº12.440/11, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, podendo ser obtida no site: www.tst.jus.br; ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

- 12.7.5. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

- 12.7.5.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

- 12.7.6. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, com prazo de validade em vigor.

- 12.7.6.1.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, emitida – se a Proponente assim o preferir, e o Município disponibilizar - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.
- 12.7.7.** A licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos. Exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.
- 12.7.8.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenha alguma restrição.
- 12.7.8.1.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da EMDEC, contados da ciência do interessado quanto a sua vitória no certame, para regularização dos documentos.
- 12.7.8.2.** A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 12.7.9.** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

12.8 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.8.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- 12.8.1.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.
- 12.8.1.2.** A EMDEC poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.
- 12.8.1.3.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:
- a) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.9. DECLARAÇÕES:

- 12.9.1.** Declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal/procurador, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme disposto no inciso V, conforme **Anexo IV**.
- 12.9.2.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo VI**;
- 12.9.3.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VIII**, se for o caso;
- 12.9.4.** Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Contrato e indicação de gestor, conforme **Anexo V**.
- 12.10.** AS EMPRESAS CADASTRADAS NA EMDEC, OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO RAMO DE ATIVIDADE A QUE SE REFERE O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PODERÃO APRESENTAR, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS EXIGIDOS, O C.R.C. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL VIGENTE, DESDE QUE ESSE COMPROVE AS MESMAS EXIGÊNCIAS FEITAS AOS LICITANTES, PERMANECENDO A NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DEMAIS DOCUMENTOS NELE NÃO PREVISTOS.
- 12.11.** Caso exista fato impeditivo da habilitação, obriga-se a Proponente a declará-lo sob as penalidades legais.
- 12.12.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 12.13.** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo a presente licitação.
- 12.14.** As certidões de regularidade cujas autenticidades dependem de comprovação pela internet serão consultadas nos respectivos sítios eletrônicos logo após o envio da documentação conforme item 12.
- 12.15. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consultas nos endereços eletrônicos abaixo indicados:**

Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<http://www.esancoes.sp.gov.br/>

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<http://www.tce.sp.gov.br> > relação de apenados

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas)

- 12.16.** A Proposta Comercial e **Documentação de Habilitação** deverão ser entregues, pela(s) licitante(s) vencedor(as), **em original**, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis contados a partir da solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período, no endereço abaixo, **sob pena de desclassificação**.

À

EMDEC

Rua Doutor Salles de Oliveira, nº 1028, Vila Industrial, Campinas/SP

CEP: 13035-270

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019

A/C DIVISÃO DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL

- 12.17.** É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega, inclusive via correios.
- 12.18.** Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.19.** O encaminhamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação via meio eletrônico (digitalização) não exime a Proponente vencedora da entrega do original.
- 12.20.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.
- 12.21.** A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços nos prazos estabelecidos nos itens **12.1 e 12.16** do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita as penalidades do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13 DOS RECURSOS

- 13.1.** Declarada vencedora, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção de interpor recurso somente no site do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br), O sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 13.2.** Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais, ficando as demais licitantes cientificadas de que neste mesmo prazo, querendo, apresentem contrarrazões.
- 13.3** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, na Divisão de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento, ou pelo email: licitacoes@emdec.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO

- 14.1.** A falta de manifestação da licitante no prazo previsto no item 13.1. do Edital, quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.3. Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

15. ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Contrato (Anexo III), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

15.2. Homologada a presente licitação e adjudicado seu objeto, a EMDEC convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) a firmar(em) o(s) Contrato(s) no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da data em que for(em) convocada(s) para tal, sob pena de decadência do direito à contratação.

15.3. A convocação será feita através de comunicação eletrônica (e-mail).

15.3.1. Juntamente com o contrato deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (**Anexo IX**).

15.4. Havendo documentos essencialmente técnicos a serem entregues no ato da assinatura do contrato, o processo será remetido à área técnica, com todos os documentos exigidos, com a assinatura da Proponente vencedora, para análise da documentação e, somente em caso de aprovação do responsável competente, se dará prosseguimento à formalização da contratação.

15.5. Em caso de não aprovação da documentação, a formalização ficará pendente, aguardando providências, considerando o disposto no Anexo I - Termo de Referência, e nas demais cláusulas e condições deste Edital, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 14.218/03 e Decreto Municipal nº 14.602/04 e suas alterações.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, a Proponente vencedora que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do art. 10 do Decreto Municipal 14.218/03.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio da EMDEC.

17.2. As Proponentes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras as suas propostas e lances.

17.3. As proponentes também são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- 17.4. A EMDEC reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. Também não representará motivo para que as empresas participantes pleiteiem indenização, a anulação do presente certame, no caso de constatação de vício insanável.
- 17.5. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive solicitar a apresentação de original ou cópia autenticada sempre que entender necessário a constatação da autenticidade de documentos apresentados em cópia simples.
- 17.6. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas desde que sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.
- 17.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.10. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições do contrato em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMDEC.
- 17.12. Fica eleito o foro de Campinas-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

Campinas, 15 de maio de 2019

Maurício José Carlos Miravete Vianna
Gerente de Divisão de Tecnologia da Informação

Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**2.1. LOTE 01 – Link de comunicação de dados (MPLS/VPN IP)****2.1.1. Tabela – Itens e Quantidades**

Item	Quantidade	Especificação
2.1.1.1	01	LINK CONCENTRADOR MPLS 20 Mbps
2.1.1.2	04	LINK MPLS 5 Mbps

- 2.1.2.** Os links de comunicação de dados interligam os pontos remotos a um ponto concentrador. O ponto concentrador deve ser instalado na SEDE da EMDEC localizada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270.
- 2.1.3.** Os links nos pontos remotos deverão ser implementados por tecnologias que utilizem meios de transmissão cabeados ou via rádio (itens de 2.1.10.2 à 2.1.10.5). Os itens de comunicação devem possuir homologação pela ANATEL.
- 2.1.4.** O ponto concentrador deverá possuir dupla abordagem em fibra óptica e cada abordagem deverá conectar-se à EMDEC (Item 2.1.2) por caminhos distintos.
- 2.1.5.** Para os links de comunicação de dados, a ligação entre a rede da operadora e o ponto central deve ser realizada através de um link concentrador. Este link deve garantir o escoamento de todo tráfego dos pontos remotos.
- 2.1.6.** Os roteadores deveram estar habilitados para tráfego de voz sobre IP (VoIP) e implementar QoS (qualidade de serviço).
- 2.1.7.** Permitir o tráfego das VLANs configuradas na rede local de cada site remoto para a Sede da EMDEC e vice-versa (tabela do item 2.1.10).
- 2.1.8.** Todos os roteadores devem permitir a aplicação de QoS para dados, voz e vídeo, conforme solicitação da EMDEC.
- 2.1.9.** Os equipamentos serão alocados em um rack de 19” em sua área de fixação, os mesmos devem possuir acessórios que permitam sua fixação.
- 2.1.10.** A relação dos pontos de instalação para o LOTE 01, endereços de instalação e taxas mínimas de transmissão estão na tabela a seguir, todos no município de Campinas/SP:

Item	Ponto	Endereço	Tecnologia	Velocidade Real
2.1.10.1	Sede Operacional – Concentrador	Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028	MPLS/VPN IP	20 Mbps
2.1.10.2	Terminal Barão Geraldo	Rua Luis Vicentin, 35 - Barão Geraldo – Campinas/SP	MPLS/VPN IP	05 Mbps
2.1.10.3	Terminal Campo Grande	Rua Nelson D' Ottaviano, 215 - Parque Valença – Campinas/SP	MPLS/VPN IP	05 Mbps
2.1.10.4	Terminal Vila União	Rua Duzolina Leoni Tourniex, 101 - Vila União – Campinas/SP	MPLS/VPN IP	05 Mbps
2.1.10.5	Terminal Anchieta	Rua Papa São Dionisio, 395 - Padre Anchieta – Campinas/SP	MPLS/VPN IP	05 Mbps

2.1.11. CONDIÇÕES – LOTE 01

- 2.1.11.1. A velocidade mínima de cada link para download e upload é apresentada na coluna “Velocidade Real” constante no item 2.1.10.
- 2.1.11.2. Nenhum dos links de dados contratados deve possuir limite para o tráfego de dados (upload e/ou download) ou redução em sua Velocidade Real (tabela do item 2.1.10), salvo se solicitado pela EMDEC.
- 2.1.11.3. Os equipamentos devem operar em temperaturas ambiente que vão de 0°C a 40°C. Tensão autovolt (100 a 240 VAC).
- 2.1.11.4. **A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do serviço com o mínimo de 99% (noventa e nove por cento) por mês para cada um dos pontos.**
- 2.1.11.5. Em caso de abertura de “Ordem de Serviço” de reparo, esta deverá ser atendida em no máximo 4 (quatro) horas corridas.
- 2.1.11.6. O serviço de suporte deve estar disponível para o atendimento de solicitações de correção de falhas no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 2.1.11.7. A latência de cada link não poderá ser superior à 50ms.
- 2.1.11.8. Todos os links deverão possuir endereço IP fixo na interface com a rede local, permitindo a comunicação com a rede da EMDEC. O endereçamento IP será fornecido pela EMDEC.
- 2.1.11.9. Deve ser permitido em todos os Links (Interface local) o protocolo de gerenciamento SNMP (GET) com uma *Community (RO)* de somente leitura com permissão de acesso somente à EMDEC e à CONTRATADA.
- 2.1.11.10. Cada ponto remoto deverá possuir um roteador de responsabilidade da CONTRATADA, equipados com interface para interligação à rede local de computadores.

- 2.1.11.11. Os roteadores instalados nos pontos remotos e no ponto concentrador são de responsabilidade da CONTRATADA. **Os preços de instalação e manutenção destes equipamentos devem estar incluídos no valor da proposta.**
- 2.1.11.12. Os equipamentos serão alocados em um rack de 19" (largura) em sua área de fixação, os mesmos devem possuir acessórios que permitam sua fixação.
- 2.1.11.13. O link concentrador deve possuir dupla abordagem, onde ao menos uma das abordagens deverá ser em fibra óptica entre o centro de roteamento da CONTRATADA e a sede operacional da EMDEC.
- 2.1.11.14. Todos os links deverão ser conectados por um canal seguro até o concentrador (Sede da EMDEC).
- 2.1.11.15. O tempo de indisponibilidade do serviço deve ser abatido e descrito na fatura seguinte, conforme descrito no item 2.1.12.
- 2.1.11.16. A empresa operadora deverá fornecer suporte técnico através de um telefone 0800 (cujo número deverá estar indicado na proposta), onde a CONTRATADA deverá fornecer o número do protocolo para o atendimento solicitado e caso seja oferecido também o atendimento via web, o mesmo deve fornecer o número do protocolo.
- 2.1.11.17. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço de proatividade (Gerência Remota), onde em caso de falha em qualquer um dos links, a solicitação de reparo seja aberta imediatamente e informada à equipe responsável junto a EMDEC.
- 2.1.11.18. Todos os incidentes deverão ser registrados no sistema da empresa licitante vencedora, de forma a permitir a geração de relatórios gerenciais de disponibilidade dos serviços. Esses relatórios devem ser entregues por meio eletrônico, ao Gestor do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, esses índices também podem ser disponibilizados em sites seguros e com acesso restrito a contratada e a EMDEC. Dever ser contemplado o intervalo de coleta dos dados de 5 (cinco) em 5 (cinco) minutos e granularidade mínima de 5 (cinco) minutos, 30 (trinta) minutos, 1 (um) hora, 12 (doze) horas, 1 (um) dia, 7 (sete) dias, 30 (trinta) dias e anual para os relatórios e gráficos. Essas informações devem ser armazenadas pela CONTRATADA por todo o período do contrato.
- 2.1.11.19. Na eventualidade da tecnologia tornar-se obsoleta para os serviços que venham ser implantados, a CONTRATADA deverá executar a atualização tecnológica sem quaisquer ônus à EMDEC.
- 2.1.11.20. Entende-se por término do atendimento o momento a partir do qual o serviço estiver em perfeita condição de funcionamento e operação, atestado pela equipe de monitoramento da EMDEC.
- 2.1.11.21. **As empresas interessadas deverão realizar visita técnica nas dependências da EMDEC, para verificar a relação dos pontos. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.**
- 2.1.11.22. O agendamento será feito pelo telefone (19) 3772.4250 ou pelo e-mail jose.castro@emdec.com.br, de 2ª a 6ª feira, exceto feriado e ponto facultativo, das

09h30min as 16h00min, a partir da data de disponibilização do edital sendo que, a última vistoria, ocorrerá no dia útil que antecede a data de apresentação das propostas.

EMDEC - Divisão de Tecnologia da Informação
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
(19) 3772.4250 – José Wilson.

- 2.1.11.23. Será expedido Comprovante de Vistoria que deverá ser juntado ao envelope destinado aos documentos de habilitação.

2.1.12. DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1.12.1. Disponibilidade mínima mensal do serviço de 99% (noventa e nove por cento). Esta disponibilidade indicara o percentual de tempo em que os serviços permanecerem em condições normais de funcionamento durante o período de um mês de operação;

- 2.1.12.2. A disponibilidade corresponde ao percentual de tempo, durante o período de dias de operação, em que um serviço esteve em condições normais de funcionamento. Mensalmente, devera ser calculado o percentual de disponibilidade para cada um dos serviços (links) descritos a seguir, com base na seguinte formula:

$D = [(FT - Ti) / FT] * 100$, onde:

FT=Período de faturamento em minutos

D= Percentual de disponibilidade

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

- 2.1.12.3. Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade de link que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, serão descontados dos custos mensais dos serviços, tomando-se como base a seguinte formula:

$Dc = (Cm * Ti) / FT$

Onde: Dc= Valor do desconto

Cm= Custo mensal do serviço

Ti= Somatório dos minutos de interrupção observados para o serviço durante o período de faturamento

FT=Período de faturamento em minutos

- 2.1.12.4. O Cm (Custo mensal do serviço) inclui todos os componentes integrantes de cada conexão (ex.: aluguel de roteador, modem, link de dados, etc.);

- 2.1.12.5. No caso dos links de comunicação entre a SEDE e pontos remotos, o Dc (Valor do desconto) será realizado sobre o custo mensal do respectivo link que apresentou indisponibilidade;

- 2.1.12.6. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para os percentuais de disponibilidade calculados, que ao serem excedidos, determinarão glosas específicas nos custos dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

2.1.12.6.1. Percentuais de disponibilidade inferiores a 93,5% (noventa por cento), ensejarão a glosa de 50% do custo mensal do circuito;

2.1.12.6.2. Percentuais de disponibilidade inferiores a 90% (oitenta por cento), ensejarão a glosa de 100% do custo mensal do circuito.

2.1.12.7. O CONTRATANTE manterá sistema que irá monitorar a disponibilidade dos links. O sistema testará a conectividade do link Concentrador (2.1.10.1) e os pontos remotos (2.1.10.2 à 2.1.10.5) utilizando protocolo de rede que teste a conectividade/disponibilidade da conexão. Caso seja constatado, através dos relatórios mensais, que a disponibilidade contratada não foi alcançada, o gestor do contrato enviara o relatório de disponibilidade e essa deverá ser abatida, conforme item 2.1.11.15;

2.2. LOTE 02 – EQUIPAMENTOS

2.2.1. Tabela – Itens e Quantidades

Item	Quantidade	Especificação
2.2.1.1	6	Rack de parede - Cor preta; 8Us (altura) x 470 mm (Profundidade); Padrão 19" para acomodar os equipamentos; Porta dianteira em acrílico com fechadura; Tampas removíveis laterais e traseira com fechadura; Permitir passagem de cabos na parte superior e inferior com aberturas destacáveis; Planos de montagem com regulagem; Atender a norma ABNT NBR 14565. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.2	6	Patch Panel - Categoria 5e; Guia cabo traseira; Local para identificação das portas frontal; Padrão 19"; 1U de altura; 24 portas; Cor preta; Acessórios para fixação; Pannel em aço com pintura eletrostática; Conector traseiro padrão 110 IDC (Insulation Displacement Contact) com contatos em liga de bronze; Padrão EIA/TIA T568A e T568B; Atender a norma ABNT NBR 14565; Homologado pela Anatel. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.3	12	Guia Cabo - 1U de altura; Com tampa; Aço com pintura epóxi na cor preta. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.4	20	Patch Cord - Características elétricas e desempenho testados em frequências de 100 MHz; Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho; O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ABNT NBR 14565, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, possuir vias de contato produzidas com proteção contra oxidação, garras para garantia de vinculação elétrica com as vias do cabo; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Cor azul; Homologado pela Anatel. Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.5	6	SWITCH GERENCIÁVEL <ul style="list-style-type: none">• Switch deve operar em Camada 2 (Layer 2)

	<ul style="list-style-type: none">• 08 portas com auto negociação 10/100/1000 Mbps;• Suporte a 4000 VLANID;• 255 VLANs ativas;• Taxa de transmissão de pacotes de 64 bytes: 11.9 mpps;• Suporte a jumbo frames de 9198 bytes;• VLAN para voz com auto QoS;• Suporte a QoS com auto QoS;• ACLs;• 8000 (no mínimo) endereços MAC na tabela de endereçamento;• Permitir associação automática de VLANs à clientes baseados em suas identidades.• Auto MDI/MDIX;• Multi nível de segurança para acesso via console;• Suporte para Inicialização, Backup e Restauração das configurações;• Port Security com acesso baseado em endereço MAC;• Prevenção automática contra ataques DoS (denial-of-service)• Suporte a Network Time Protocol;• Agrupamento de portas;• Suporte a IGMP (v1, v2 e v3) snooping;• Filtro IGMP;• Equipamento Gerenciável via GUI, CLI e SNMP (v1, v2c e v3 (com endereçamento IP e SSL) e trap);• Monitoramento via RMON;• Mínimo de 04 filas por porta;• Velocidade de cabo passando pelas portas;• Capacidade de 16 Gbps de comutação full duplex;• Suporte a IPv4 e IPv6 (certificados);• Suporte a RADIUS;• Half e Full duplex;• Memória 128 MB DRAM;• Memória Flash de 32 MB;• Operar em temperaturas de no mínimo de 0°C a 40°C e umidade entre 10% a 95% sem condensação;• Suporte a gerenciamento econômico de energia;
--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Fonte de energia 100-240VAC 50/60Hz (automático); • Possuir certificado de homologação junto a Anatel. <p>PADRÕES SUPOSTADOS</p> <p>IEEE 802.3 Ethernet;</p> <p>IEEE 802.3ab Gigabit Ethernet;</p> <p>IEEE 802.3ad Link Aggregation;</p> <p>IEEE 802.1D Spanning Tree;</p> <p>IEEE 802.1s Multiplo Spanning Tree;</p> <p>IEEE 802.1p Priority Tags;</p> <p>IEEE 802.1Q VLANs;</p> <p>IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree;</p> <p>IEEE 802.3x Flow Control;</p> <p>IEEE 802.1X Port Security;</p> <p>Padrão RMON I e II;</p> <p>SNMPv1, SNMPv2c, e SNMPv3;</p> <p>Management Information Base (MIB) para Simple Network Management Protocol (SNMP).</p> <p>COMPATIBILIDADE</p> <p>Os switches devem possuir compatibilidade com os recursos dos equipamentos que fazem parte do parque tecnológico da EMDEC: Switches Cisco 2960S, 2960X, 2960CX e 3Com 4200G, Roteadores Cisco 2951/2811/1905/1841, PABX e aparelhos de telefonia IP;</p> <p>Todos os recursos especificados devem estar disponíveis, sem a necessidade de aquisição de outras licenças e/ou qualquer outra forma que gere custo para a EMDEC;</p> <p>Plugues e tomadas: atender a norma ABNT NBR 14136:2012 em sua última versão.</p> <p>Garantia de 36 (trinta e seis) meses.</p>
2.2.1.6	6	<p>Nobreak – Tensão de saída: Capacidade de energia de saída 300Watts / 600VA - Tensão nominal de saída 115V - Eficiência em carga total 90.0 % - Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz - Topologia Line interactive - Tipo de forma de onda Senoidal aproximada;</p> <p>Tensão de entrada: Tensão nominal de entrada 115V - Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz - Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136 - Comprimento do cabo 1 metro (mínimo) de alimentação - Eficiência em carga total 90.0%;</p> <p>Indicação do Status do LED com On-Line: Bateria Ligada - Alarme sonoro quando na bateria;</p>

		Temperatura de operação 0 - 40 °C - Umidade Relativa de Operação 5 - 95%; Referência: APC BZ600-BR Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.7	12	Estabilizador Bivolt 500VA/Conector liga-desliga/Entrada para 04 tomadas (NBR 14136). Garantia de 12 (doze) meses.
2.2.1.8	2	Caixa de cabo de rede CAT5e - Azul – 305 metros –Características elétricas e desempenho testados em frequências de 100 MHz; Confeccionado em cabo par trançado, UTP Categoria 5e (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares (Vias: Verde, Verde e Branco, Laranja, Laranja e Branco, Azul, Azul e Branco, Marrom, Marrom e Branco), composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama. Deve atender às especificações contidas na norma ABNT NBR 14565, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama; Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM; Cor azul - Homologado pela Anatel. Garantia de 12 (doze) meses.

2.2.2. GARANTIAS E CONDIÇÕES – LOTE 02

- 2.2.2.1. A garantia do fabricante deverá abranger todos os produtos, podendo ser diferente para cada item, dependendo do fabricante. A garantia mínima para todos os produtos deve ser de no mínimo a garantia apresentada na descrição de cada item (Item 2.2.1). Para o item 2.2.1.5 a garantia deve ser completa para hardware e software.
- 2.2.2.2. Durante o período de garantia será obrigatório o fornecimento gratuito de suporte e atualização dos softwares, firmwares, sistema operacional e hardwares para correção de bugs e implementações de seguranças. Fornecer os softwares e suas atualizações, firmwares, sistema operacional através de meio eletrônico ou magnético sem ônus adicionais.
- 2.2.2.3. Em caso de o equipamento entrar em condição de fim-de-vida (end-of-life), o fabricante deverá manter todo o suporte de hardware e atualização de firmware pelo período de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação do fim-de-vida (end-of-life) no site do fabricante.
- 2.2.2.4. Para o equipamento do item 2.2.1.5, caso o licitante não seja o próprio fabricante, deverá apresentar (junto a sua proposta) declaração fornecida pelo fabricante de que é distribuidor/revendedor autorizado dos equipamentos e que todas as condições de garantia exigidas neste edital serão de responsabilidade do fabricante.
- 2.2.2.5. Quaisquer eventuais defeitos constatados na vigência da garantia deverão ser corrigidos ou efetuadas as substituições necessárias, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da comunicação da EMDEC à CONTRATADA sem qualquer ônus para a EMDEC. Neste caso, as novas unidades entregues em substituição às defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 2.2.2.6. Deverá ser garantida a substituição de qualquer parte, peça ou componente defeituoso sem ônus para a EMDEC.
- 2.2.2.7. Deverá ser descrito na proposta comercial, qualquer tipo de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

- 2.2.2.8. O prazo de garantia inicia-se a partir da data de aceite da nota fiscal.
- 2.2.2.9. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da solicitação da EMDEC à CONTRATADA;
- 2.2.2.10. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de entrega.
- 2.2.2.11. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas geradas pelo transporte das peças danificadas, que deverão ser enviadas para troca.
- 2.2.2.12. A EMDEC terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar o material entregue.

3. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 3.1. A Contratada e seus técnicos deverão respeitar a Política de Segurança da Informação da Emdec, bem como as demais normas internas;
- 3.2. As informações obtidas pela Contratada quando da prestação dos serviços, deverão ser tratadas como confidenciais;
- 3.3. É vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros dos dados da Contratante;
- 3.4. A Contratada deverá garantir o sigilo de dados, informações e documentos da Contratante, quando da execução do suporte pelos seus técnicos ou subcontratados.
- 3.5. Todos os dados trafegados ou armazenados em qualquer um dos itens apresentados nesse Termo de Referência são de propriedade exclusiva da Emdec.
- 3.6. Será considerado ilícito o não atendimento dos itens acima, podendo a Contratada responder civil e criminalmente pela prática.

4. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para o Lote 1 (início dos serviços) deverá ocorrer no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos e para o Lote 2 (entrega do material) deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o início do contrato, ao qual se dará a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

5. PRAZO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** para o **Lote 01** e **12 (doze) meses** para o **Lote 02**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. GARANTIA

- 6.1. A prestação dos serviços/produtos deverá ter garantia durante toda a execução do contrato. Para os itens que possuem garantia superior a duração do contrato, estes após o término do contrato deverão ser tratados diretamente com o fabricante.
- 6.2. **No valor do item também deve estar incluso o valor da garantia.**
- 6.3. Devem ser garantidos, em contrato, os níveis de qualidade de serviço (SLA).

7. FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será feito em 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. As empresas participantes da licitação deverão comprovar capacitação técnica quanto ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio de:
- a) Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;
1. **Para o Lote 1 (um)**, fica definido como item de maior relevância:
a. “Velocidade Real” dos links (2.1.10).
2. **Para o Lote 2 (dois)**, ficam definidos como itens de maior relevância:
a. Switch Gerenciável (2.2.1.5);
b. Caixa de Cabo de Rede (2.2.1.8).

9. CONTATO PARA INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Jose Wilson R. de Castro
Telefone: (19) 3772.4250
e-mail: jose.castro@emdec.com.br

Luciano A. Santos
Telefone: (19) 3772.4239
e-mail: luciano.santos@emdec.com.br

ANEXO I A - COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

Atesto que nesta data, a empresa abaixo identificada esteve na sede da EMDEC, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, vistoriando os locais de instalação e configuração dos equipamentos objeto desta licitação para o **Lote 01**.

Empresa: _____

Divisão de Tecnologia da Informação

Campinas, ___ de _____ de 2019

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO REFERENCIAL)
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

PREGÃO n° 009/2019
PROTOCOLO n° 108/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

CNPJ n°:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e **especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência**, propomos:

LOTE 01 – Links de comunicação de dados (MPLS/VPN IP) – COTA AMPLA

		A	B	C	D	E	F	G
Item	Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal do serviço	Valor Total Mensal do serviço (C=AxB)	Valor Total do serviço por 24 meses (D=Cx24)	Valor Unitário da instalação	Valor Total da instalação (F=AxE)	Valor Total Geral (G=D+F)
1.1	MPLS 20 Mbps	01	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1.2	MPLS 05 Mbps	04	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 01								R\$

Valor Total do Lote 01 - R\$ _____ (Por Extenso)

LOTE 02 – EQUIPAMENTOS – COTA RESERVADA ME E EPP

Item	Descrição	A	B	C
		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (C=AxB)
2.1	Rack (2.2.1.1)	06	R\$	R\$
2.2	Patch Panel (2.2.1.2)	06	R\$	R\$
2.3	Guia Cabo (2.2.1.3)	12	R\$	R\$
2.4	Patch Cord (2.2.1.4)	20	R\$	R\$
2.5	Switch gerenciável (2.2.1.5)	6	R\$	R\$
2.6	Nobreak (2.2.1.6)	6	R\$	R\$
2.7	Estabilizador (2.2.1.7)	12	R\$	R\$
2.8	Caixa de cabo de rede (2.2.1.8)	2	R\$	R\$
TOTAL DO LOTE 02				R\$

Valor Total do Lote 02 - R\$ _____ (Por Extenso)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.21 do Edital:
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento/prestação dos serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

03. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Data: ___/___/___

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº	____/2019
PREGÃO nº	009/2019
PROTOCOLO nº	108/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO/	INTEGRAL
FORMA DE FORNECIMENTO	
VIGÊNCIA	24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 12 (doze) meses para o Lote 02
VALOR TOTAL	R\$ _____ (_____)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, _____, com sede à _____ – CEP _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 02**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ _____ (por extenso) para o Lote 01, o valor total de R\$ _____ (por extenso) para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos produtos/prestação dos serviços, quantidades, valores unitários e totais;
 - Protocolo nº 108/2018.
 - Contrato nº ____/2019.
 - Informar número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação).
 - Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.5.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.5.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA/INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Conforme item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme 4.1 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento/prestação dos serviços, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
 - 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.
- 12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Divisão de Compras da EMDEC.

- 12.6.1.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 12.6.2.** A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 13.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.
- 14.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 15.1.** Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.2.** Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.
- 16.3.** A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.4.** Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

EMDEC

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

PREGÃO nº 009/2019
PROTOCOLO nº 108/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Data: __/__/__

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO V - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

PREGÃO nº 009/2019
PROTOCOLO nº 108/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCR. ESTADUAL: _____ INSCR. MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

NOME DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) QUE ASSINARÁ(ÃO) O CONTRATO:

CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____

RG Nº _____ CPF Nº _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: _____

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____

TELEFONE(S): _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____ E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da **Proponente**.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO nº 009/2019
PROTOCOLO nº 108/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, **declara**, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Campinas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO VII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO REFERENCIAL)

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade), (estado), atesta para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados / prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato nº _____, no valor total de R\$ _____, pelo período de _____ meses (de ____/____/____ a ____/____/____):

Atestamos ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ão) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2019.

Local e Data

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(se for o caso)

PREGÃO nº **009/2019**
PROTOCOLO nº **108/2018**
MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO **MENOR PREÇO POR LOTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Campinas, _____ de _____ de 2019.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A****CONTRATADA:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM):****OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

CEP:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 02.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de links de Comunicação de Dados Dedicados e materiais de infraestrutura de rede.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)